



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 950/2014, de 22 de julho de 2014.***

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.**

**GILVAN NEUBERT**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) profissional de nível superior com especialidade em Psicologia.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será de R\$ 1.286,15 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 909/2013 de 17.12.2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 22 de julho de 2014.**

***GILVAN NEUBERT***  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## ***JUSTIFICATIVA***

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O profissional da área atualmente contrato pelo Município atende a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, vindo a não contemplar todos os atendimentos necessários da população, restando fragilizada a demanda existente na Secretaria de Saúde. No intuito da manutenção do serviço para atendimento nesta especialidade já prestados, faz-se necessária nova contratação de outro profissional já que há demanda de atendimento pelo mesmo junto à população de Itati – Secretaria de Saúde.

Assim, estamos enviando o presente objeto para apreciação e aprovação em **regime de urgência**, vez que há munícipes para serem atendidos junto a Secretaria da Saúde.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 22 de julho de 2014.

***GILVAN NEUBERT***

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## DECLARAÇÃO

*DECLARO* para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 01 (um) profissional Psicólogo 20hs para a Secretaria de Saúde acarretará aumento de despesa para o exercício de 2014, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 909 de 17/12/2013; Lei Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 903/2013 de 13.11.2013.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 22 de julho de 2014.

***Gilvan Neubert***

Prefeito